

ACTA DA 170a. SESSÃO ORDINARIA

Aos vinete oito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, ás dezeseis horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; dr. Alcides de Almeida Ferrari, dr. Plinio Barreto e dr. Theodomiro Dias, ao todo sete, realizou-se, sob a presidencia do primeiro, a 170a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor Presidente mandou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. O expediente lido constou do officio 5.469, do Tribunal Superior, communicando, em resposta ao officio 8.216, deste Tribunal, encaminhando o pedido da Liga Eleitoral Catholica, no sentido de que pudesse votar no consulado os peregrinos brasileiros que se acharem em Buenos Ayres, por occasião do Congresso Eucharistico, que, não sendo possivel qualquer alteração na legislação em vigor - (Const. Federal, art. 3º, § 4º - Disposições Transitorias) - somente os eleitores que se acharem no paiz a 14 de outubro vindouro, poderão exercer o direito do voto; do officio 5.530, do dr. Paulo Americo Passalacqua, juiz da 9a. zona, communicando haver designado o predio da Prefeitura para installação da 3a. secção eleitoral. Á seguir, o sr. Presidente declarou publicados os accordãos de ns. 949 a 1.035, que se achavam sobre a meza e submetteu, á seguir, á consideração dos srs. Juizes, a petição do sr. Alcindo Cintra Bueno, escrivão da 13a. zona eleitoral, solicitando exoneração de seu cargo. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal convertel-o em diligencia, afim de ser ouvido o juiz da zona sobre o interesse publico na dispensa do alludido escrivão. Segue-se o de n. 5.450, de 5.513, do Commandante do 5º G.A.C. do Forte de Itaipú - Santos - consultando sobre a transferencia da Officialidade inscripta em diversas Regiões e actualmente em commissão em Santos, inhibida, portanto, de exercer o direito do voto em seu domicilio eleitoral. Ouvido o dr. Procurador Regional, determinou o Tribunal que se respondesse permittir o Codigo Eleitoral as transferencias,

2

com a condição de serem effectuadas no prazo inscricional. Achando-se o mesmo encerrado, não poderão votar os eleitores em questão. Entra o de n.5.470, do sr. Ageu Villaça, Prefeito Municipal de São Roque, informando sobre a con-
geniencia de ~~xxxxxxxxxxxx~~ se transferir para a futura sede da sub-prefei-
tura de Araçariguama, a secção eleitoral designada para funcionar no antigo
predio da extincta prefeitura. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal ac-
ceitar a indicação. Discute-se, apoz, a do Juiz eleitoral de Jacareby, dr.
Paulo Costa, consultando sobre si devia ou não ser mantida a nomeação do sr.
Astrogildo Marcondes para 2º supplente da la. secção daquella zona, visto ter
sido aquelle cidadão nomeado e empossado no cargo de sub-delegado de policia
da localidade; no caso de haver incompatibilidade, apresentava aquelle magis-
trado 3 nomes. Ouvido o dr. Procurador, determinou o Tribunal a substituição
desse mezario, designado para tal o sr. Agostinho Paiva Ferreiro, o primeiro
dos tres indicados. Entra o de n.5.427, do sr. Olavo Lima Guimarães, juiz subs-
tituto de Avaré, consultando si é permittido ao juiz substituto em exercicio
conceder a resalva de que trata o art. 127 doCodigo Eleitoral, e tomar as pro-
videncias relativas á distribuição de material para as mezas receptoras. Ou-
vido o dr. Procurador, determinou o Tribunal que se respondesse ser a resalva
~~mediante~~ attribuição privativa do Juiz vitalicio, mas que a distribuição
de material pode ser feita pelo substituto. Vem, apoz, o de n.5.468, do sr.
Erothydes Luz, juiz preparador de Santo Amaro, solicitando esclarecimento
sobre o nome do presidente da 2a. secção eleitoral de sua zona e sobre a incom-
patibilidade entre irmãos para funcionarem como mezarios, embora em secções
differentes. Ouvido o dr. Procurador e á vista da informação prestada pela
Secretaria, determinou o Tribunal que se respondesse ser o sr. Mario Riccio o
presidente da 2a. secção eleitoral e não existir incompatibilidade quanto á
segunda consulta, visto servirem em secções differentes. Entra, a seguir, o
de n.5.426, representação do sr. Hygino Miranda de Faria. Ouvido o dr. Procu-
rador, decidiu o Tribunal, de accordo com decisões anteriores, não tomar co-
nhecimento, por se tratar de particular. Pelo mesmo motivo, o Tribunal deixa
de tomar conhecimento da petição 5.449, do sr. Sylvestre Calmon, residente em

3

Guarulhos. Discute-se, em seguida, o de n.5.505, do dr. Pedro Penteado de Castro, juiz de Pirajuby, informando não haver necessidade da formação de secções eleitoraes nas povoações de Baldino e Novo Destino e de haver creado mais uma secção no districto de Guarantan. Ouvido o dr. Procurador, approvou o Tribunal o acto daquelle magistrado, ordenando o archivamento dos papeis. Discute-se, então, ~~xxxxxx~~ os pedidos de titulos eleitoraes feitos pelos Juizes de Barretos, Santa Rita do Passa Quatro, Araçatuba, Catanduva e Itapetininga. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal que se ~~se~~ pedisse informações aos Juizes sobre o motivo de tal pedido, visto já se achar encerrado o periodo inscricional. Entra o de n.5.528, do dr. José David, juiz de Assis, informando não ser verdadeira a representação trazida a este Tribunal de se achar installada a 5a. secção eleitoral de sua zona na sede de um partido politico. Ouvido o dr. Procurador Regional e á vista da informação prestada pelo Juiz, determinou o Tribunal o archivamento dos papeis. Segue-se o de n.5.472, do Partido Constitucionalista em Jaboticabal, solicitando a criação de uma secção eleitoral em Villa Paraizo. Sobre esse pedido o sr. Presidente communica aos srs. Juizes haver solicitado do Juiz da zona informações a respeito, não tendo ainda, no emtanto, chegado a resposta. Ouvido o dr. Procurador autoriza o Tribunal o sr. Presidente, logo que recebesse resposta, a tomar as providencias que julgar necessarias. Discute-se, á seguir, o de n.5.507, do dr. Ulysses ~~xxxxxx~~ Doria, juiz preparador de Espirito Sto. do Pinhal, solicitando informes sobre a sua interferencia no pleito de 14 de outubro. Ouvido o dr. Procurador, determinou o Tribunal que se respondesse ao consulente não lhe caber nenhuma interferencia no desdobramento do pleito. Entra o de n.5.508, do sr. Prof. Raul Paiva de Castro, residente em Bebedouro, fazendo consulta. Ouvido o dr. Procurador, resolveu o Tribunal não tomar conhecimento, por se tratar de consulta feita por particular. Segue-se o de n.5.499, do dr. Clovis de Moraes Barros, juiz de São João da Boa Vista, comunicando haver transferido para o predio do Club dos 30 a secção eleitoral designada para funcionar no antigo Hotel Mascaro, visto se achar o mesmo em pessimas condições de conservação. Ouvido o dr. Procurador, approvou o Tribunal o acto desse magistrado, entra, em

4

seguida, os de ns. 5.500 e 5.503, dos Juizes de Caçapava e Itapetininga, tam-
bem sobre transferencia de predios designados para funcionamento de secções,
O Tribunal, depois de ouvido o dr. Procurador, resolveu approvar os actos dos
respectivos Juizes. Entra o de nº 5.504, do sr. Antenor de Paula Machado, es-
crivão de Nuporanga, communicando haver em seu cartorio varios titulos elei-
toraes que ainda não foram retirados pelos eleitores. Ouvido o dr. Procurador,
ordenou o Tribunal o seu archivamento. Segue-se o de sr. Virginio Waldomiro
Villela, 2º tabellião de Sta. Rita de Passa Quatro, solicitando esclarecimento
sobre sua situação, visto ter sido designado para presidir as 2a. e 4a. sec-
ções, dessa zona. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal que se solici-
tasse do juizo da zona informes sobre qual das nomeações fora feita em pri-
meiro lugar. Entra o do dr. Adhemar de Figueiredo Lyra, juiz de Cunha, con-
sultando sobre incorrencia em funcionar na mesma meza receptora, tio e so-
brinho. Ouvido o dr. Procurador, decidiu o Tribunal que se respondesse ser
conveniente a substituição de um dos mezarios. Discute-se, apoz, o de n.
5.471, do Juiz eleitoral de Pirajú, encaminhando a communicação do sr. Felis-
berto Antonio de Oliveira, juiz preparador de Fartura, de haver passado o
exercicio de seu cargo ao seu substituto, por motivo de sua irrevogavel exo-
neração do cargo. O Tribunal, de accordo com o dr. Procurador, determinou
que os papeis lhe fossem com vista. Entra, apoz, o de n. 5.501, do dr. João
de Paula Castro, juiz de Atibaia, informando quanto á representação trazi-da
a este Tribunal sobre os cidadãos designados para mezarios em sua zona. Ou-
vido o dr. Procurador, e á vista da informação prestada pelo Juiz, determi-
nou o Tribunal o archivamento dos papeis. Por fim, discute-se o de n. 5.506,
do dr. Pedro Martha, juiz de Santo Anastacio, communicando que responderia
por officio ás informações pedidas, sobre a representação feita pelo Partido
Constitucionalista naquella localidade, de não haver attendido ás determina-
ções dos arts. 1º, § unico e 5º das instrucções. Ouvido o dr. Procurador, de-
terminou o Tribunal que se aguardasse o officio. Isto feito, o sr. Presidente
dá a palavra ao dr. Procurador para apresentar os pareceres que trouxera. O
dr. ~~Procurador~~ Theodomiro Dias passa então a ler o de n. 240, dado no processo

5

de Orcilia Ferrari de Mello, que teve o seu pedido de inscrição indeferido pelo Juiz de Araras. S.Excia. foi de parecer que se devolvesse os autos ao Juiz da zona, afim de ser, pela alistanda, prestados os esclarecimentos sobre as emendas apresentadas no alludido processo. Ouvidos os demais senhores Juizes, approvou o Tribunal o parecer. Segue-se o de n.242, dado no processo de representação, protocolado sob n.º 4.655, do dr.Edison do Amaral, contra o escrivão do Registro Civil da Liberdade; o dr.Procurador, de accordo com o parecer anterior, foi de opinião que se remetesse o processo ao Juiz da zona, afim de ser instaurada syndicancia acerca da materia arguida. O Tribunal approvou unanimemente o parecer. Entao de n.º 243, dado no processo de inscrição de Laura Tripolina Stella, inscripta em Itapolis, quando ainda não havia completado 21 annos. Em face da nova Constituição, foi S.Excia.de opinião que se archivasse o processo, mantendo-se a inscrição, visto ser a mesma, actualmente, maior de 18 annos. O Tribunal approva o parecer. Continuando com a palavra, lê o snr.dr.Procurador o de n.º 246, dado no processo de syndicancia mandada instaurar contra o escrivão de Chavantes. S.Excia., verificando ter o juiz eleitoral da zona se limitado apenas a ouvir o Partido red amante e o escrivão acimado de parcial, foi de parecer que se remetesse novamente aos autos ao referido juizo, para que esse determinasse syndicancia efficiente. O Tribunal approva o parecer. Por ultimo, lê S.Excia. o de n.247, dado no processo de João Furio, que teve o seu pedido de qualificação indeferido pelo Juiz de Paraguassú. Achando justas as suspeitas do Juiz, quanto á nacionalidade do requerente, foi o dr.Procurador de parecer que se remetesse ao Juiz da zona, afim de ser insturada, com urgencia, syndicancia acerca dos factos narrados em seu despacho. Ouvidos os demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal approvado, unanimemente o parecer. Passando-se á outra parte dos trabalhos, o senhor desembargador Arthur Whitaker, pedindo a palavra pela ordem, solicitou preferencia para o relato do processo n.º 50 - classe 1a. - pedido de habeas-corpus feita por Carmelo S.Crispino, delegado do Partido Socialista Brasileiro de

6

São Paulo, a favor de João da Motta Felipe Aderley. Dada a palavra, pelo senhor desembargador Presidente, solicitou S.Excia., de início, o pregão de lei e chamada da parte, o que foi feito pelo continuo do Tribunal, sr. Alcindo Carneiro, servindo de porteiro. Ao referêdo pregão e chamada acudiu o impetrante, sr. Carmelo S.Crispino, que tomou assento junto a mesa de defesa. Depois da exposição do professo, feita pelo sr.Relator, deu o senhor desembargador Presidente a palavra ao impetrante para, no prazo legal, apresentar, si quizesse, defesa oral do pedido. O snr.Carmelo S.Crispino, usando da palavra, sustentou o pedido feito, allegando haver o sr. João da Motta Felipe Aderley, candidato do seu partido, sido preso pela policia apoz a realização de um comicio do mesmo partido, em Santo Amaro. Embora posto em liberdade, posteriormente, esse candidato continuava sem garantias para a progaganda de sua candidatura, solicitando, por isso, uma ordem de habeas-corpus, afim de que o mesmo pudesse fazel-o livremente. Dada a palavra ao dr.Procurador Regional, não achando S.Excia. ^{estar} ~~provar~~ sufficientemente provado que a ~~detenção~~ soffrida pelo paciente fosse por motivo eleitoral, isso á vista da informação prestada pelo dr. Chefe de Policia, foi de opinião que se denegasse a ordem. Voltando os autos ao snr. desembargador Relator, para proferir o seu voto, S.Excia., julgando prejudicado o pedido, por achar-se o paciente em liberdade, e á vista da informação prestada pelo dr.Chefe de Policia, de que o mesmo não estivera, não está e nem ^{tambem} estará ameaçado de qualquer acacção, votou/no sentido de ser negada a ordem. Levantada pelo sr.desembargador Vieira Ferreira uma preliminar propondo a conversão em diligencia do julgamento do pedido, para a ~~xxx~~ policia informasse qual o motivo da prisão do paciente, foi a mesma rejeitada, unanimemente. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem indeferido o pedido, por votação unanime, achando-se impedido de votar o snr. desembargador Hermogenes Silva, por ser parente do dr.Chefe de Policia.

2

Segue-se o de nº 128 - da classe 5a. - pedido de quarta via, em que é requerente Antonio Imperatriz, insc.sob n.568, na 7la.zona - Mocóca. O dr.Alcides de Admeida Ferrari, depois do relato, deu o seu voto no sentido de ser considerada nulla a 4a.via expedida. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem considerado nulla a 4a.via expedida, por votação unanime. No de n.130 da mesma classe, qualificação em que é requerente José Paschoal, sob n. de ordem 2.870, na 6la.zona - Itú (tentativa de fraude), o Desembargador Hermogenes Silva, depois da exposição, vota pela conversão do julgamento em diligencia. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem convertido o julgamento em diligencia, por votação unanime. O Desembargador Arthur Whitaker, no de n.131, da mesma classe, em que é requerente João Febba, insc. sob n.1.144, na 44a.zona - Catanduva, depois da exposição das peças, vota pela conversão do julgamento em diligencia. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem convertido o julgamento em diligencia, para remetter o processo ao juizo eleitoral da zona, por votação unanime. Segue-se o de n. 129, da mesma classe, dualidade de inscrição, em que é requerente Joaquim Rufino de Souza, insc.sob ns. 2.376 e 2.866, na 29a.zona - Araraquara. O dr. das 2 inscrições. Plinio Barreto, depois do relato, vota pela exclusão ~~quantas inscrições~~. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem determinado a exclusão quanto á 2a. inscrição, contra o voto do desembargador Hermogenes Silva, que opinou pela necessidade do processo de exclusão em relação á 2a.inscrição e dos srs.relator e desembargador Arthur Whitaker, que consideraram necessaria a exclusão em referencia ás duas inscrições, ~~designando~~ tendo sido designado para redigir o accordão, o Desembargador Vieira Ferreira. Discute-se, á seguir, o de n.132, da mesma classe, dualidade de inscrição em que é requerente Pedro de Barros, insc.sob ns.825 e 5.695, na 3la.zona - Botucatu. O Desembargador Vieira Ferreira, depois da exposição, vota pelo arquivamento, fazendo-se comunicação ao juiz para as devidas anotações. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem mandado archivar o processo, fazendo-se comunicação ao juiz para as devidas anotações, por votação unanime. No de n.133, da mesma classe, dualidade de inscrição em que

é requerente Sebastião Americo Vieira, insc.sob ns.48 e 15.543, respectivamente na 74a.zona - Monte Alto e na 4a.zona da Capital, o Dr.Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, vota pelo archivamento, fazendo-se comunicação ao juiz para as devidas anotações. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem ordenado o archivamento do processo, fazendo-se comunicação ao Juiz para as devidas anotações. O dr.Plinio Barreto, no de n.134, da mesma classe, em que é requerente Laura Sivieri, insc.sob ns.4.828 e 4.613, na 67a.zona - Jundiahy - depois da exposição, votou pelo archivamento do processo, fazendo-se comunicação ao juiz, para as devidas anotações. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem mandado archivar o processo, fazendo-se comunicação ao juiz, para as devidas anotações, por votação unanime. Entra em julgamento o de n.580, da classe 3a., exclusão em que é excluendo Antonio Luiz de Almeida, insc.sob n.588, na 48a.zona - Espirito Sto. do Pinhal. O Desembargador Vieira Ferreira, depois da exposição, votou no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou se terem decidido não tomar conhecimento do pedido, por votação unanime. Segue-se o de n.801, da mesma classe, recurso interposto por Francisco Bernardes Ferreira, delegado do Partido Constitucionalista em Olympia, contra Juiz eleitoral daquela zona. ~~Tom~~ O Desembargador Arthur Whitaker, depois da exposição, vota no sentido de não se tomar conhecimento do mesmo. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento do recurso, por votação unanime. No de n.817, da mesma classe, recurso interposto por João Alves Pereira e dr.Atair ^{rios} contra o juizo eleitoral de Barretos, o dr.Alcides de AlmeidaFerrari, depois do relato, votou no sentido de lhe ser negado provimento. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. O dr.Plinio Barreto, no de n.818, da mesma classe, recurso interposto por dr.João Baptista Feliciano de Camargo, contra o Juizo eleitoral de Barretos, depois da exposição, vota no sentido de não se tomar conhecimento do mesmo. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. O Desembargador Arthur Whitaker, no de n.820, da mesma classe, recurso interposto por dr.João Baptista Feliciano de Camargo, contra o juizo eleitoral de Barretos,

9

depois do relato, vota no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. Segue-se o de n.901, da mesma classe, recurso interposto por João Ferreira Lopes, contra o Juizo eleitoral de Barretos, o Desembargador Vieira Ferreira, depois do relato, vota no sentido de não se tomar conhecimento do mesmo. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento, por votação unanime. No de n.905, da mesma classe, recurso interposto por João Ferreira Lopes contra o Juizo eleitoral de Barretos, o desembargador Arthur Whitaker, de accordo com o anterior, vota no sentido de não se tomar conhecimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se não terem tomado conhecimento do mesmo, por votação unanime. O dr. Plinio Barreto, no de n.913, da mesma classe, em que é recorrente Salvador Valente e recorrido o Juizo eleitoral da 102a. zona - Salto Grande, depois da exposição levanta a preliminar de não se tomar conhecimento do mesmo. Tomados votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem repetido a preliminar de não se tomar conhecimento, contra os votos dos srs. relator e desembargador Arthur Whitaker, tendo dado provimento ao recurso, por votação unanime. No de n.920, da mesma classe, recurso interposto por Pedro José Martins contra o Juizo eleitoral da 47a. zona - Dois Corregos, o Desembargador Arthur Whitaker, depois da exposição, vota no sentido de lhe ser negado provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. Segue-se o de n.922, da mesma classe, em que é recorrente Pedro Aiello e recorrido o Juizo eleitoral de Dois Corregos. O dr. Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, vota pela negação do provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem-lhe negado provimento, por votação unanime. O dr. Plinio Barreto, no de n.923, da mesma classe, em que é recorrente Cezar de Araujo Pinto e recorrido o Juizo eleitoral da 47a. zona - Dois Corregos, depois da exposição, vota pela negação do provimento. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se lhe terem negado provimento, por votação unanime. No de n.927, da mesma classe, recurso interposto por Carlota Bernardinelli Mendes, contra o Juizo eleitoral de Dois Corregos, o dr. Alcides

10

de AlmeidaFerrari, de accordo com o anterior, vota pela negação do provimento. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se lhe terem negado provimento, por votação unanime. No de n.928, da mesma classe, recurso interposto por Pellegrini Sposito contra o Juizo eleitoral de Dois Corregos, o dr.Plinio Barreto, de accordo com o anterior, foi pela negação do provimento. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem negado provimento ao recurso, por votação unanime. O Dese bargador Vieira Ferreira, no de n.931, da mesma classe, em que é recorrente Alfredo Klenner e recorrido o Juizo eleitoral de Dois Corregos, de accordo com o anterior, manifestou-se no sentido de lhe ser negado provimento. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se tterem negado provimento, por votação unanime. Finalmente, o sr.Presidente dá a palavra ao dr.Alcides de Almeida Ferrari para relatar o de n.932, da mesma classe, recurso interposto por José Rebello contra o Juizo eleitoral de Dois Corregos. S.Excia., depois do relato, votou no sentido de ser negado provimento ao mesmo. Tomados os votos dos demais srs.Juizes, verificou-se terem negado provimento ao recurso, por votação unanime. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes par a reunião, a realizar-se dia 2 de outubro, aproxima,/as mesmas horas e lugar, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario interino, redigi e assigno.